

DESPACHO

À Coordenação de Licitação,

Em análise aos documentos relativos à comprovação da **qualificação técnica** das empresas RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e LSN EMPREENDIMENTOS LTDA ME, na **Tomada de Preço nº 01/2019**, relativa à obra de reforma em imóvel para instalação da futura sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro, cumpro-nos informar que:

1. A empresa RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA atendeu aos seguintes requisitos para comprovação da qualificação técnica:
 - **Registro ou inscrição na entidade profissional competente**, através dos documentos constantes nas folhas nº383 a 385.
 - **Capacitação técnico-operacional**, através das certidões emitidas pelo CREA de números BA20140000347, 55498/2017, 78253/2017, 32294/2018 e 29865/2018 (folhas nº419 a 465), em nome do profissional Rogério Lacerda Cidreira e da empresa contratada RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
 - **Indicação de responsável técnico**, através do documento constante na folha nº387.
 - **Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável técnico**, através do documento constante na folha nº385.
 - **Atestado de capacidade técnica**, através das certidões emitidas pelo CREA de números BA20140000347, 55498/2017, 78253/2017, 32294/2018 e 29865/2018 (folhas nº419 a 465), em nome do profissional Rogério Lacerda Cidreira.



- **Declaração de ciência dos requisitos técnicos**, através do documento constante na folha n°466.
 - **Declaração de disponibilidade de estrutura técnica**, através do documento constante na folha n°468.
2. A empresa MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA atendeu aos seguintes requisitos para comprovação da qualificação técnica:
- **Registro ou inscrição na entidade profissional competente**, através dos documentos constantes nas folhas n°489 a 490.
 - **Capacitação técnico-operacional**, através das certidões emitidas pelo CREA de números 21407/2018 e 15390/2019 (folhas n°492 a 502), em nome do profissional Rômulo de Sá Lemos e da empresa contratada MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.
 - **Indicação de responsável técnico**, através do documento constante na folha n°489.
 - **Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável técnico**, através do documento constante na folha n°490.
 - **Atestado de capacidade técnica**, através das certidões emitidas pelo CREA de números 21407/2018 e 15390/2019 (folhas n°492 a 502), em nome do profissional Rômulo de Sá Lemos.
 - **Declaração de ciência dos requisitos técnicos**, através do documento constante na folha n°503.
- A MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu ao requisito **Declaração de disponibilidade de estrutura técnica**, pois no documento apresentado na folha n°504 não consta a equipe mínima indicada no item b.4.2 do edital.
3. A empresa LSN EMPREENDIMENTOS LTDA ME atendeu aos seguintes requisitos para comprovação da qualificação técnica:
- **Registro ou inscrição na entidade profissional competente**, através dos documentos constantes nas folhas n°537 a 538.
 - **Indicação de responsável técnico**, através do documento constante na folha n°537.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



- **Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável técnico**, através do documento constante na folha n°538.
- **Declaração de ciência dos requisitos técnicos**, através do documento constante na folha n°560.
- **Declaração de disponibilidade de estrutura técnica**, através do documento constante nas folhas n°564 e 565.

A empresa LSN EMPREENDIMENTOS LTDA ME não atendeu aos seguintes requisitos para comprovação da qualificação técnica:

- **Capacitação técnico-operacional**, pois o atestado apresentado na folha n°541 foi emitido por pessoa física, e o atestado apresentado na folha n°547 foi emitido pela própria LSN EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
- **Atestado de capacidade técnica**, pois as certidões apresentadas nas folhas n° 539 a 559 não vieram acompanhadas de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme item b.2.3.2) do edital.

Diante do exposto, retornamos o presente expediente para adoção das medidas que entenderem pertinentes.

Salvador, 16 de outubro de 2019.

FERNANDA DE ARAUJO QUADROS
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Coordenação de Obras





Ref.: Licitação – Obra de reforma para a
construção da PJ de Stº Amaro
Tomada de Preços nº 01/2019
SIMP nº: 003.0.17634/2019


DESPACHO

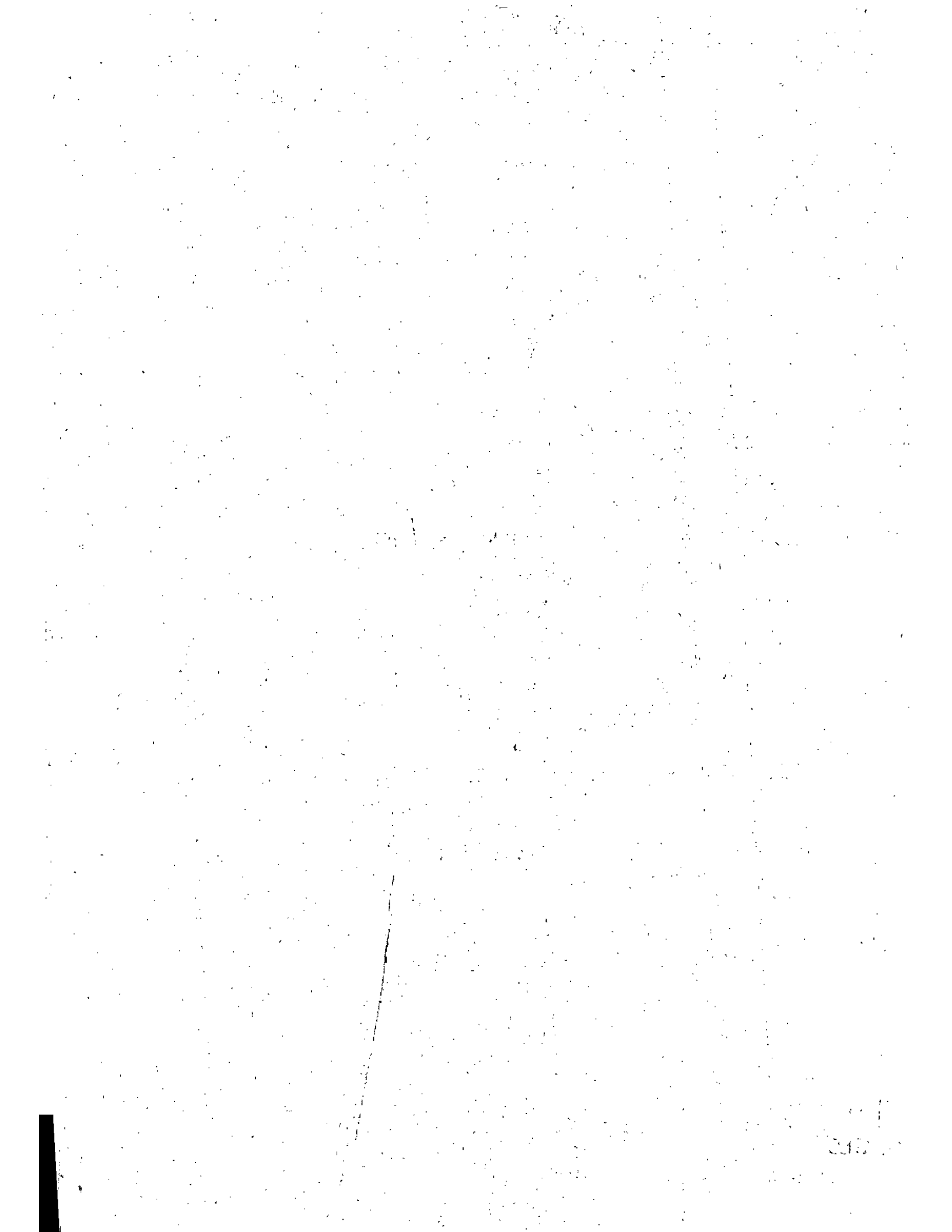
Encaminha-se este procedimento à Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOFIN, a fim de subsidiar a decisão desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, no que tange à análise dos documentos de **qualificação econômico-financeira** exigidos no item 19.7 do edital (fls. 98v e 99 do vol. I), no que tange a documentos e índices não abarcados pelos cadastros (SIMPAS/SICAF), que foram apresentados pelas seguintes empresas:

- RGM Construtora e Engenharia Ltda – CNPJ 11.887.350/0001-38, fl. 329/468, volume 3;
- MOTA OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 12.501.948/0001-00, fl. 470/507, volume 3;
- LSN EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 17.004.157/0001-98, fl. 509/565, volume 3.

Após, retornem-se os autos à esta CPL para continuidade do feito.

Salvador, 17 de outubro de 2019.


Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Comissão Permanente de Licitações
Presidente





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitações
ESPÉCIE: QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Processo SIMP: 003.0.17634/2019

Interessado (s): Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Solicitação de manifestação desta DICOFIN, através de sua Coordenação de Controle, Contabilidade e Finanças - CCCF, quanto à análise técnica referente à qualificação econômico-financeira das empresas constantes da tomada de preço 01/2019.

ANÁLISE TÉCNICA Nº. 06/2019

I – INTRODUÇÃO

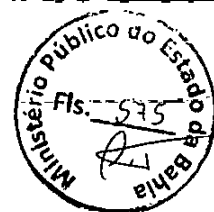
Análise do processo licitatório SIMP 17634/2019, tomada de preço 01/2019, quanto à qualificação econômico-financeira das empresas constantes do certame em epígrafe, com foco no cálculo das Disponibilidades Financeiras Líquidas (DFL's) das empresas RGM Construtora e Engenharia Ltda, Mota Oliveira Construções Ltda e LSN Empreendimentos Ltda.

II – DA ANÁLISE DA DICOFIN.

Após leitura do expediente, constatou-se que, dos índices econômicos financeiros exigidos pelo item 19.7 do edital como requisito de habilitação dos participantes, apenas as DFL's das empresas concorrentes não constam explicitamente identificadas nos certificados CRC/SAEB existentes nos autos do processo. Deste modo, foram colhidos os dados necessários para o cálculo de tais índices e o mesmo segue demonstrado conforme planilha abaixo:

Diretoria de Contabilidade e Finanças – **DICOFIN**

5ª Avenida, 750, Sala 111, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004, Salvador – BA
Tel: (71) 3103-0195/0196/0197/0198/0199/0639 – email: dir.financas@mpba.mp.br
NOTA TÉCNICA Nº 04.2019/



CÁLCULO DA DFL REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 01/2019 SIMP 17634/2019

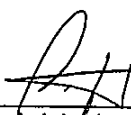
EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VA	VALOR DA OBRA	DFL	APROVADO?
A	B	C	D	$E = (10 \times B) - C$	F [E ≥ D?]
RGM	1.127.602,04	232.442,69	93.456,78	11.043.577,71	SIM
MOTA	901.921,27	521.214,21	93.456,78	8.497.998,49	SIM
LSN	637.639,40	20.930,00	93.456,78	6.355.464,00	SIM

Para o cômputo dos índices supramencionados, em relação à empresa RGM Construtora e Engenharia Ltda, os valores de patrimônio líquido (PL) e do somatório dos saldos contratuais em andamento ou a iniciar (VA) foram obtidos juntos às fls. 368 e 357, respectivamente. Em seguida, no que se refere à empresa Mota Oliveira construções Ltda, os valores de PL e de VA foram coletados nas fls. 482 e 487, respectivamente. Do mesmo modo, no que tange à empresa LSN Empreendimentos Ltda, os valores de PL e de VA foram extraídos das fls. 531 e 536, respectivamente. Por fim, o valor da obra foi retirado da Autorização para Licitação / Prestação de Serviços conforme fls. 21.

III - DA CONCLUSÃO.

Considerando que, para as 03 (três) empresas supracitadas, o cálculo das DFL's gerou montante superior ao valor da obra, e que os demais índices financeiros se encontram devidamente comprovados no processo, esta CCCF entende como regular a situação econômico-financeira dos partícipes.

Salvador, 22 de outubro de 2019.

21 / 
Diego Peres Gomes Valentim
Gerente
Mat. 352.243
André Luís Sant'Ana Ribeiro
Diretor de Contabilidade e Finanças
Matrícula 352.774

Diretoria de Contabilidade e Finanças – DICOFIN

5ª Avenida, 750, Sala 111, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004, Salvador – BA
Tel: (71) 3103-0195/0196/0197/0198/0199/0639 – email: dir.financas@mpba.mp.br
NOTA TÉCNICA Nº 04.2019/



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Fredson Delgado da Silva
Coordenador de Contabilidade e Finanças
Matrícula 352.779

Jessé Lopes de Santana
Analista Técnico Contador
Matrícula 353.677

Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOFIN

5ª Avenida, 750, Sala 111, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004, Salvador - BA
Tel: (71) 3103-0195/0196/0197/0198/0199/0639 - email: dir.financas@mpba.mp.br
NOTA TÉCNICA Nº 04.2019/